



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1509/97

Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste de 8% (oito por cento) sobre a tabela de vencimentos da Lei do Plano de Carreira desta Prefeitura, do nível I a XVI, a partir de 01.05.97.

Parágrafo Único O percentual mencionado no caput deste artigo, será estendido aos Inativos e os ocupantes de funções públicas.

Art. 2º Os vencimentos das Pensionistas nos termos da Lei Municipal nº 1167 de 01.08.92, ficam fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a partir de 01.05.97.

Art. 3º- Consideram recursos para ocorrer as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 1997.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 28 de Maio de 1997.


RENATO, TRINDADE TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL